PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1192 – Fax: (086) 3248-1259
-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, através de transferência bancária pra o **Banco do Brasil – S. A, Agência 1758-2 Conta corrente 22.098-1 em nome da empresa.**

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante o senhor José Valmi Soares – Prefeito Municipal e pela Contratada o senhor Joaquim Monte Neto, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 171.922/SSP – PI e CPF nº 152.451.523-92

Francisco Neudo Soares Monte
Presidente da CPL

Carlos Daniel Monte Soares
Secretário da CPL

Adna Tamires Monte
Membro da CPL

Silvia Celia Alves de Sousa
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
CNPJ: 41.522.251/0001-13 – Fone: (086) 3248-1191 / 1192 – Fax: (086) 3248-1259
-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br – Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03 TP 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES – PIAUÍ.
CONTRATADA: ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA 02943143340 (OLIVEIRA EVENTOS)
CNPJ: 33.506.096/0001-13

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APOIO ADMINISTRATIVO NA REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS REFERENTE ÀS OFICINAS LÚDICAS PRESENTES NO CONVÊNIO DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL E O MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES-PI,** conforme especificações e quantidades constantes da Tomada de Preços nº 02/2020.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de ***R$ 85.140,00 (Oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais).***

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO ITAU SOCIAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES-PI e do Orçamento Geral do Município para 2020 – FPM e ICMS, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo:

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Assist. Social, do Trabalho e Ação Comunitária	
R$ 50.000,00	08.244.0008.2031.0000 3.3.90.39.00	Encargos com a Secretaria de Assistência Social Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente, através de transferência bancária para o **Banco do Brasil – S. A, Agência 1758-2 Conta corrente 26.027-4 em nome da empresa.**

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ainda ser prorrogado ou aditivado nos termos da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante o senhor José Valmi Soares – Prefeito Municipal e pela Contratada a senhora Ana Paula Alves de Oliveira, Empresária, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.404.733-SSP/PI e CPF nº 029.431.433-40

Francisco Neudo Soares Monte
Presidente da CPL

Carlos Daniel Monte Soares
Secretário da CPL

Adna Tamires Monte
Membro da CPL

Silvia Celia Alves de Sousa
Membro da CPL

GAPRE Gabinete do Prefeito | **PREFEITURA DE BENEDITINOS**

Comissão Permanente de Licitação
Fls: ____

DECRETO Nº 015/2020

Beneditinos-PI, 22 de abril de 2020.

Autoriza o funcionamento de atividades econômicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENEDITINOS, Estado do Piauí, cidadão **JULLYVAN MENDES DE MESQUITA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública declarada pelo Governo Federal, Governo Estadual e em razão da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a decretação do estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal de nº 010/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Covid -19 e suas repercussões nas finanças pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizadas, observadas as determinações do Decreto Municipal nº. 10/2020, bem como as normas deste Decreto, o funcionamento de:

I – Óticas;

II – Oficinas automotivas e eletrônicas;

III – Lojas de motopeças e autopeças;

IV – Armarinhos;

V – Lojas de roupas, calçados e eletrodomésticos;

VI – Lojas de material de construção.

Art. 2º. As empresas que exercem as atividades autorizadas neste Decreto, sob pena de multa, deverão observar rigorosamente:

I – O uso de máscaras por seus funcionários;

II – Disponibilizar álcool em gel setenta por cento para uso dos funcionários e clientes;

III – Atender, alternadamente, os clientes no limite um cliente para cada dez metros quadrados do tamanho do estabelecimento.

Art. 3º. Fica estabelecida multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), podendo ser majorada até o décuplo em caso de reincidência.

Art. 3º. Revogada as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor no dia 27 de abril de 2020.

Dê-se Ciência;
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos-PI, 22 de abril de 2020.

JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Numerada, registrada e publicada o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e no Diário dos Município.

TERESINHA DE JESUS MENDES DE MESQUITA
-SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE-